



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.423, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro do corrente ano, e dá outras providências.**

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

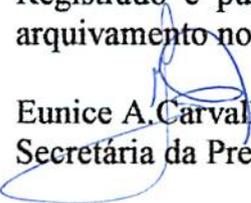
**Artigo 1º** - É declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro do corrente ano, Sexta-feira, exceto os serviços essenciais e de urgência (retirada de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas e cemitério, transporte de pacientes para hospitais e outros).

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de novembro de 2001.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Declara-se de interesse público a concessão de empréstimo em condições especiais para a aquisição de terrenos e edificações para fins de habitação popular.

Esta declaração é emitida em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 1.217/69.

Assim sendo, não há necessidade de licitação para a contratação dos serviços.

DECLARAÇÃO

Artigo 17 - É de interesse público a concessão de empréstimo em condições especiais para a aquisição de terrenos e edificações para fins de habitação popular, quando a aquisição dos terrenos e edificações for realizada em condições especiais de pagamento, desde que a aquisição dos terrenos e edificações for realizada em condições especiais de pagamento, desde que a aquisição dos terrenos e edificações for realizada em condições especiais de pagamento.

Artigo 18 - Esta declaração é emitida em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 1.217/69.

Esta declaração é emitida em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 1.217/69.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Declara-se de interesse público a concessão de empréstimo em condições especiais para a aquisição de terrenos e edificações para fins de habitação popular.

Assim sendo, não há necessidade de licitação para a contratação dos serviços.